



TERMO DE REFERÊNCIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. OBJETO

1.1. Contratação temporária de veículos automotores, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Administração Pública Municipal. **A contratação compreende a disponibilização de 04 (quatro) veículos, com ano/modelo igual ou superior a 2021, pelo período de 03 (três) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba/MS.**

1.2. A presente contratação tem como objetivo suprir, de forma temporária, a demanda por veículos oficiais, tendo em vista que a frota própria do Município foi leiloada em razão do estado precário de conservação, encontrando-se atualmente indisponível para uso, até a efetiva entrega dos novos veículos que já se encontram em processo regular de aquisição.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

| ITEM | CÓD. INTERNO | PRODUTO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|--------------|------------------------------|-------------------|------------|
| 1 | 013.001.069 | Locação de veículo automotor | Mensal | 12 |

1.3. Os veículos objeto desta contratação não se enquadram como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O objeto da contratação é caracterizado como bem comum, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado antecipadamente caso os veículos adquiridos pelo Município sejam entregues antes do término do prazo.

1.6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

1.6.1. Os veículos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal ou em local por ela indicado, em perfeitas condições de uso, devidamente revisados, com documentação regularizada e seguros vigentes.

1.6.2. Os veículos deverão permanecer à disposição da Administração durante todo o período contratual, conforme demanda das Secretarias Municipais.

1.6.3. Todas as despesas relacionadas à locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva, impostos, taxas, seguros e substituição de veículos, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

1.6.4. Em caso de pane, defeito mecânico ou indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição por outro de mesmas características ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. DA GARANTIA



1.7.1. Os veículos somente serão aceitos após verificação de conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

1.7.2. Caso constatada qualquer irregularidade, o veículo será recusado e deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos municipais, considerando que os veículos pertencentes à frota própria foram leiloados devido ao estado precário de conservação, comprometendo a segurança dos usuários e a eficiência administrativa.

2.2. Ressalta-se que o Município já possui processo administrativo para aquisição de novos veículos, entretanto, diante dos prazos legais e operacionais da emissão da ordem de fornecimento até a entrega definitiva, faz-se necessária a locação temporária.

2.3. A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, diante da urgência e do caráter temporário da necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na locação temporária de veículos, assegurando mobilidade institucional, eficiência administrativa e atendimento ininterrupto às demandas da Secretaria demandante.

3.2. A medida é transitória, limitada ao período necessário para a chegada da nova frota.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Quantitativos e especificações mínimas:

- Quantidade: 04 (quatro) veículos
- Ano/modelo: igual ou superior a 2021

4.2. Requisitos adicionais:

4.2.1. Veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.2.2. Seguro total vigente durante toda a contratação;

4.2.3. Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;

4.2.4. Documentação regular e licenciamento em dia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua durante o período contratual, com os veículos disponíveis para uso institucional conforme demanda das Secretarias Municipais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Nesse Processo são indicados os:

| |
|--|
| FISCAL TITULAR: Claudio Rogério Machado, portador do RG nº 612197-SSP/MS e do CPF nº 511.480.131-72. |
|--|

| |
|--|
| FISCAL SUPLENTE: Cícera Aparecida da Silva Freitas, portador do RG nº 701.344-SSP/MS e do CPF nº 583.395.741-91. |
|--|

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no ato da entrega, e posteriormente a realização do evento será emitida a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise dos serviços prestados será de 03 (três) horas.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO



8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

8.1.1. Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

8.1.1.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

8.1.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.1.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.1.2. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor se dará pelo menor preço praticado, conforme estabelece a lei de licitações, quanto as pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento (art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021) não precisam observar o rito da contratação direta por valor, definido pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 de licitação de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e o fornecedor deverá atender integralmente a este Termo de Referência. O critério de seleção da proposta será o menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Valor estimado da contratação: R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais), referente a empresa que apresentou o menor valor no levantamento de preços. Embora esse processo seja de dispensa, ficando regulamentado pela lei 14.133/2021, a qual exige a publicidade do certame, com prazo aberto de três dias para apresentação de novas propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria: 022601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, HAB. E INFRAESTRUTURA
Recurso Orçamentário: 15.122.0113.2105 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, hab. e Infraestrutura.

Fonte: 500000

Centro de Custo: 3.3.90.33.05 – LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA LOCOMOÇÃO - PESSOA JURÍDICA –



Ficha: 375

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

12.2. Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba-MS, 02 de fevereiro 2026.

RAFAEL VINÍCIUS SANTOS QUEIROZ

Servidor Responsável pela elaboração/Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Administração

Longuinho Alves de Oliveira

Secretário Municipal de Urbanismo, Hab. e Infraestrutura